ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria solicitante	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	**Setor/unidade**	Órgão Gestor
Responsável pelo ETP	Anderleia Diana Cardoso Das Neves	**Processo/Requisição nº**	65
Objeto preliminar	Acolhimento institucional para criança e adolescente	**Previsão no PCA**	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
Data	26/10/2026	**Prioridade**	☐ Normal ☐ Urgente*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes constitui uma das ofertas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinada ao atendimento de crianças e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados do convívio familiar em razão de situações de violação de direitos, abandono, negligência, violência física, psicológica ou sexual, exploração, ou outras circunstâncias que comprometam sua integridade e desenvolvimento.

No âmbito do SUAS, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como finalidade assegurar proteção integral a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos vínculos familiares ou comunitários foram rompidos ou se encontram gravemente fragilizados. o acolhimento institucional configura-se como medida protetiva excepcional e provisória, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo garantir ambiente seguro, digno e acolhedor, capaz de assegurar o atendimento das necessidades básicas, o desenvolvimento integral e a preservação dos vínculos familiares e comunitários sempre que possível.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên, no exercício de suas competências legais e institucionais, possui a responsabilidade de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal ou violação de direitos, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A presente demanda tem por finalidade assegurar o acolhimento emergencial de dois irmãos, sendo uma criança e um adolescente, em situação de violação de direitos, que necessitam de proteção integral e atendimento especializado, diante da existência de circunstâncias que comprometem sua segurança, integridade e desenvolvimento, tornando necessária a adoção de medidas protetivas para resguardar seus direitos fundamentais.

A urgência da medida justifica-se pela necessidade de interromper ou prevenir a continuidade e o agravamento das situações de risco identificadas, evitando a exposição dos

irmãos a novas violações e assegurando condições adequadas de proteção, moradia, alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento físico, psicológico e social. A ausência de acolhimento, quando indispensável à proteção, poderá prolongar a situação de vulnerabilidade, comprometer a integridade dos irmãos e dificultar a atuação efetiva da rede de proteção.

Nos termos dos artigos 98 e 101 do ECA, a aplicação de medidas protetivas é necessária sempre que os direitos de crianças e adolescentes forem ameaçados ou violados, inclusive em decorrência de ação ou omissão dos pais ou responsáveis, cabendo a adoção das providências adequadas à proteção dos envolvidos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de viabilizar, em caráter emergencial, o acolhimento dos dois irmãos em serviço compatível com suas necessidades de proteção, assegurando condições adequadas de segurança, cuidado, atendimento especializado e acompanhamento pela rede de proteção.

A adoção das providências necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên fundamenta-se, portanto, no dever de garantir a proteção social especial de alta complexidade e de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica da Assistência Social e as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Portanto, a garantia do acolhimento constitui providência de relevante interesse público e de caráter prioritário, necessária para assegurar a proteção integral, a dignidade, a segurança e o desenvolvimento da criança e do adolescente, reafirmando o compromisso institucional do Município de Piên com a efetivação dos direitos fundamentais e com a oferta responsável dos serviços socioassistenciais previstos na legislação brasileira.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL

Há previsão no plano anual de contratações desta secretaria a execução de serviço de acolhimento institucional.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço caracteriza-se como especializado, pois demanda elevado grau de especialização técnica, considerando a necessidade de equipe multidisciplinar qualificada para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, violência, abandono, negligência ou outras formas de violação de direitos, observando as normativas do SUAS e do ECA

3.2. O serviço será executado sob regime de empreitada por preço unitário, mediante atendimento por demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração e de acordo com os encaminhamentos realizados pelos órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos.

3.2.1. A unidade de medição para fins de faturamento e pagamento será vaga/mês efetivamente utilizada, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

3.3. A contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, nem remuneração por posto de trabalho, hora técnica ou diária, sendo a remuneração vinculada à efetiva disponibilização e execução do serviço de acolhimento institucional.

3.4. O serviço possui natureza não continuada.

Natureza: ☐ Comum ☐ Especializado ☐ Continuado ☐ Não continuado
Mão de obra: ☐ Sem dedicação exclusiva ☐ Com dedicação exclusiva* ☐ Não se aplica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá executar os serviços de acolhimento institucional em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), das normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, garantindo proteção integral aos usuários acolhidos.

4.2. A contratada deverá assegurar atendimento contínuo e ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, garantindo condições adequadas de acolhimento, proteção, cuidado e desenvolvimento dos usuários.

4.3. A contratada deverá manter metodologia de trabalho que contemple acolhida inicial, elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA), acompanhamento sistemático do acolhido, articulação com a rede de proteção e desenvolvimento de ações visando à reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando aplicável.

4.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional em quantitativo compatível com a capacidade de atendimento da unidade, observando os parâmetros definidos pelas normativas do SUAS.

4.4.1. A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

I. Coordenador responsável pelo serviço;

II. Assistente Social com registro ativo no respectivo conselho profissional;

III. Psicólogo com registro ativo no respectivo conselho profissional;

IV. Cuidadores e/ou educadores sociais em quantidade suficiente para assegurar acompanhamento permanente dos acolhidos;

V. Profissionais de apoio necessários à manutenção da unidade.

4.5. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão possuir qualificação compatível com as atribuições desempenhadas e experiência no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos.

4.6. A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas à execução do serviço, observando requisitos de habitabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade.

4.6.1. A unidade deverá possuir, no mínimo:

I. Quartos adequados à capacidade autorizada;

II. Banheiros em quantidade suficiente;

III. Cozinha equipada;

IV. Refeitório;

V. Lavanderia;

VI. Espaços para convivência, recreação e atividades socioeducativas;

VII. Ambientes destinados ao atendimento técnico individualizado.

4.7. Todos os móveis, utensílios, equipamentos, materiais de higiene, limpeza, alimentação, cama, mesa e banho necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

4.8. A contratada deverá disponibilizar vaga e realizar o acolhimento do usuário em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal do Município.

4.9. A contratada deverá adotar protocolos internos destinados à proteção física, psicológica e emocional das crianças e adolescentes acolhidos.

4.10. A contratada será responsável pela integridade dos acolhidos durante todo o período de permanência sob seus cuidados.

4.11. A contratada deverá assegurar absoluto sigilo das informações pessoais, familiares, processuais e socioassistenciais dos acolhidos.

4.12. Os prontuários, relatórios e documentos produzidos no âmbito do atendimento deverão permanecer protegidos contra acessos não autorizados.

4.13. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter válidas e vigentes todas as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento da unidade de acolhimento.

4.14. A contratada deverá garantir acesso dos acolhidos aos serviços de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e demais políticas públicas necessárias ao seu desenvolvimento integral.

4.15. A contratada deverá manter articulação permanente com a rede socioassistencial, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES / DEMANDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Serviço/atividade	Unidade de medição	Quantidade	Período	Memória/critério

Prestação de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.	Vaga mês	2	2 meses	Conforme demanda encaminhada pelos técnicos do serviço de proteção social de alta complexidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa/ Solução	Atende à necessidade?	Vantagens	Limitações/Riscos	Custo preliminar	Conclusão
Execução direta pelo Município (unidade própria de acolhimento)	Parcialmente	Controle integral da operação; maior autonomia administrativa; equipe própria.	Exige imóvel adequado, equipe técnica multidisciplinar permanente, plantão ininterrupto, elevados custos trabalhistas e de estruturação; dificuldade de escala para município de pequeno porte.	Muito Alto	Não recomendada diante da baixa demanda e do elevado custo de implantação e manutenção.
Consórcio ou compartilhamento regional entre municípios	Parcialmente	Rateio de custos entre municípios; aproveitamento de estrutura compartilhada.	Dependência de pactuações interfederativas; dificuldades de gestão conjunta; menor autonomia na oferta das vagas; nem sempre disponível na região.	Médio	Alternativa viável apenas quando houver estrutura regional já implantada e disponibilidade de vagas.
Contratação de vagas em entidade especializada de acolhimento institucional	Sim	Estrutura já instalada; equipe técnica especializada; atendimento imediato; conformidade com as normativas do SUAS; menor custo administrativo para o Município.	Dependência de prestador especializado; necessidade de fiscalização contratual permanente.	Médio	Alternativa mais vantajosa e adequada para atender a demanda municipal.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação e de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor estimado com base em contratações similares de outros órgãos da administração publica, que corresponde a duas vagas de acolhimento durante dois meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên consiste na contratação de instituição especializada para prestação do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, mediante disponibilização de vagas em unidade regularmente constituída e apta a executar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A solução contempla o acolhimento integral, provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial ou por medidas de proteção previstas na legislação vigente, garantindo moradia, alimentação, vestuário, cuidados pessoais, acompanhamento técnico especializado, acesso à educação, saúde, lazer, convivência comunitária e demais direitos fundamentais assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

A instituição contratada deverá possuir estrutura física adequada, equipe técnica multidisciplinar devidamente qualificada, profissionais para atendimento ininterrupto, plano individual de atendimento, capacidade para articulação com a rede socioassistencial e com o Sistema de Garantia de Direitos, além de observar integralmente as normas do SUAS, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais normativos aplicáveis.

A contratação ocorrerá na modalidade de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra ao Município, uma vez que a contratada executará o acolhimento em unidade própria, utilizando sua estrutura física, recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à execução do objeto. Essa configuração possibilita maior eficiência administrativa, redução de custos de implantação e manutenção de estrutura própria pelo Município e atendimento imediato das demandas que surgirem ao longo da vigência contratual.

A contratação de entidade especializada para disponibilização de vagas de acolhimento apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a continuidade da proteção social especial de alta complexidade e o cumprimento da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piên na garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

9. MODELO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Resultado/entrega	Como será medido	Evidência	Periodicidade	Critério de aceite
Disponibilização de vaga em serviço de acolhimento institucional para criança ou adolescente encaminhado pelo Município	Quantidade de vagas efetivamente disponibilizadas e ocupadas conforme encaminhamentos realizados pelo Município e determinações judiciais	Guia de acolhimento, termo de ingresso, registro de atendimento e prontuário do acolhido	Por evento e consolidação mensal	Disponibilização da vaga em conformidade com o encaminhamento realizado e atendimento iniciado no prazo estabelecido contratualmente
Prestação do atendimento integral ao acolhido (moradia, alimentação, higiene, vestuário e cuidados diários)	Verificação da manutenção das condições de acolhimento durante todo o período de permanência	Relatórios mensais de acompanhamento, registros institucionais, fichas de controle e inspeções da fiscalização do contrato	Mensal	Comprovação da oferta contínua dos serviços previstos nas normativas do SUAS e no contrato
Acompanhamento técnico e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)	Quantidade de PIAs elaborados e atualizados para cada acolhido	PIA assinado pelos responsáveis técnicos, relatórios psicossociais e registros de atendimento	Inicial e atualização periódica conforme necessidade do caso	Existência e atualização do PIA em conformidade com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento
Atendimento por equipe técnica especializada	Verificação da manutenção da equipe mínima exigida para execução do serviço	Relação de profissionais, registros funcionais, escalas de trabalho e relatórios técnicos	Mensal	Equipe disponível e compatível com as exigências legais e contratuais durante toda a execução
Articulação com a rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos	Quantidade de atendimentos, reuniões, encaminhamentos e acompanhamentos realizados	Relatórios técnicos, atas de reuniões, registros de encaminhamentos e pareceres técnicos	Mensal	Comprovação das ações necessárias ao acompanhamento do acolhido e à garantia de seus direitos
Elaboração e envio de relatórios de acompanhamento dos acolhidos	Quantidade de relatórios entregues dentro do prazo definido	Relatórios técnicos protocolados e documentação complementar	Mensal ou sempre que solicitado judicialmente	Entrega tempestiva e conteúdo compatível com as exigências da fiscalização e dos órgãos competentes
Promoção da reintegração familiar ou preparação para medida definitiva quando cabível	Verificação das ações realizadas para fortalecimento de vínculos familiares e acompanhamento dos casos	Relatórios técnicos, registros de visitas familiares e documentos encaminhados ao Judiciário e Ministério Público	Mensal	Evidência das ações de acompanhamento e articulação necessárias para cada caso concreto

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada por possibilitar o atendimento integral das exigências previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A instituição contratada deverá dispor de estrutura física apropriada, equipe técnica multidisciplinar qualificada, cuidadores e demais profissionais necessários para garantir proteção integral, acompanhamento psicossocial, elaboração de Plano Individual de Atendimento (PIA), atendimento às necessidades básicas dos acolhidos e articulação com a rede de proteção.

Sob o aspecto econômico, a contratação de instituição especializada mostra-se mais vantajosa do que a implantação e manutenção de unidade própria pelo Município. A execução direta exigiria investimentos significativos em imóvel, mobiliário, equipamentos, contratação de equipe técnica especializada e profissionais para atendimento ininterrupto, além dos custos permanentes de manutenção da estrutura e período de tempo para execução do serviço incompatível com a urgência da demanda.

A utilização de serviço especializado já existente permite o aproveitamento de infraestrutura e equipe previamente constituídas, reduzindo custos de implantação, despesas administrativas e encargos operacionais. Considerando o reduzido número de acolhidos vinculados à demanda atual, a contratação por vaga representa solução proporcional à necessidade do Município, evitando a manutenção de estrutura própria subutilizada.

Do ponto de vista operacional, a solução apresenta maior capacidade de resposta às necessidades da Administração, uma vez que a instituição contratada possui experiência, organização e recursos necessários para iniciar imediatamente o atendimento dos acolhidos. A centralização da execução em um único prestador favorece a definição clara de responsabilidades, simplifica os mecanismos de fiscalização contratual e reduz riscos de descontinuidade do atendimento.

Além disso, a contratação possibilita acompanhamento permanente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante relatórios técnicos, visitas institucionais, monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, garantindo conformidade com as exigências legais.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se que a divisão da contratação não se mostra técnica nem economicamente recomendável para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piên.

Embora a presente contratação preveja a disponibilização de duas vagas de acolhimento, a demanda identificada refere-se ao atendimento de irmãos pertencentes ao mesmo núcleo familiar, circunstância que exige tratamento conjunto e integrado. As Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e os princípios que norteiam o SUAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem como diretriz prioritária a preservação dos vínculos familiares e fraternos, recomendando que irmãos acolhidos sejam mantidos na mesma unidade de acolhimento, salvo quando houver determinação técnica ou judicial em sentido contrário.

Nesse contexto, eventual parcelamento da contratação, com a distribuição das vagas entre diferentes prestadores ou unidades de acolhimento, poderia resultar na separação dos irmãos ou dificultar a manutenção da convivência cotidiana entre eles, contrariando as boas práticas de acolhimento institucional e os princípios da proteção integral, da convivência familiar e comunitária e da excepcionalidade do afastamento familiar.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível e integrada do serviço, a necessidade de manutenção dos vínculos fraternos entre os acolhidos, a busca pela proteção integral das crianças e adolescentes atendidos, conclui-se que o parcelamento do objeto não é técnica nem operacionalmente recomendável, sendo mais adequado que as duas vagas sejam contratadas e executadas por uma mesma instituição especializada de acolhimento, garantindo atendimento unificado, contínuo e compatível com as diretrizes do SUAS e da legislação de proteção à infância e à adolescência.

Decisão: ☐ Parcelar ☐ Não parcelar

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir proteção imediata a crianças e adolescentes em situação de risco;
- Cumprir determinações requisições dos órgãos de proteção;
- Assegurar a execução das competências da Política de Assistência Social;
- Reduzir os riscos decorrentes da permanência em ambientes violadores de direitos;
- Promover o desenvolvimento saudável dos acolhidos;
- Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO

Por se tratar de objeto de prestação de serviço, não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada pela administração pública afim de dar segmento ao processo de contratação pretendida.

Contudo, caberá a Administração designar equipe técnica afim de proceder a avaliação e fiscalização da empresa contratada, quanto a capacidade operacional, técnica e estrutural em proporcionar uma alocação adequada para o convívio dos acolhidos, avaliando o potencial desta em proporcionar boas condições de saúde, higiene, alimentação, repouso e laser, afim de precaver quaisquer riscos físicos aos acolhidos, considerando ainda demais pontos que julgar necessário.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

16. RISCOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Responsável
Prestação inadequada do serviço	Equipe insuficiente, falta de qualificação técnica ou descumprimento das normativas do SUAS	Atendimento inadequado, violação de direitos e responsabilização do Município	Baixa	Alto	Exigir qualificação técnica, equipe mínima e realizar fiscalização periódica da execução contratual. Responsável: Contratada e Gestor do Contrato.
Rotatividade excessiva da equipe técnica	Baixa retenção de profissionais especializados	Prejuízo à continuidade do acompanhamento dos acolhidos e perda da qualidade do atendimento	Média	Médio	Exigir manutenção da equipe técnica mínima e substituição imediata dos profissionais desligados. Responsável: Contratada.
Descumprimento das normas do ECA e SUAS	Deficiência na gestão da unidade ou desconhecimento normativo	Aplicação de sanções, suspensão do serviço e risco aos usuários	Baixa	Alto	Monitoramento contínuo, exigência de licenças válidas e acompanhamento pela fiscalização contratual. Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato.
Vazamento de informações sigilosas dos acolhidos	Falhas de controle documental ou de proteção de dados	Exposição indevida de crianças e adolescentes e responsabilização administrativa e judicial	Baixa	Alto	Implementar controles de acesso, termo de confidencialidade e adequação à LGPD. Responsável: Contratada.
Interrupção da execução contratual	Problemas financeiros, administrativos ou encerramento das atividades da instituição	Descontinuidade do acolhimento e necessidade de remoção emergencial dos usuários	Baixa	Alto	Verificar capacidade econômico-financeira da contratada e prever plano de contingência contratual. Responsável: Contratada e Administração.
Ocorrência de acidente ou	Falhas de manutenção,	Danos físicos aos usuários e	Baixa	Alto	Exigir alvarás, plano de segurança, manutenção

incidente nas dependências da unidade	segurança ou supervisão dos acolhidos	responsabilização civil da contratada e do Município			preventiva e treinamento das equipes. Responsável: Contratada.
Insuficiência orçamentária durante a vigência contratual	Planejamento inadequado ou aumento da demanda de acolhimentos	Comprometimento da continuidade do serviço	Baixa	Alto	Previsão adequada dos recursos orçamentários e acompanhamento da execução financeira. Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ausência ou vencimento de licenças obrigatórias	Falha administrativa da instituição	Suspensão do funcionamento da unidade e interrupção dos atendimentos	Baixa	Alto	Exigir comprovação periódica das licenças e certidões durante toda a vigência contratual. Responsável: Contratada e Fiscal do Contrato.
Não alcance dos objetivos de reintegração familiar	Fragilidade dos vínculos familiares ou insuficiência do acompanhamento técnico	Permanência prolongada no acolhimento e aumento dos custos sociais e institucionais	Média	Médio	Acompanhamento sistemático da família, elaboração e monitoramento do PIA e articulação com a rede socioassistencial. Responsável: Contratada, CREAS e Equipe Técnica Municipal.

Conclusão: Os riscos mais relevantes da contratação estão relacionados à interrupção do serviço e descumprimento das normativas do SUAS/ECA. Contudo, todos podem ser mitigados por meio de requisitos rigorosos de habilitação e fiscalização contratual contínua. Essas medidas tornam a contratação viável e compatível com o nível de risco inerente ao serviço de acolhimento institucional.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Com base nos levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos mostra-se necessária, adequada, conveniente e plenamente viável, tanto sob os aspectos técnico-operacional quanto jurídico e administrativo.

A análise da necessidade demonstrou que o Município de Piên possui obrigação legal de assegurar proteção integral às crianças e aos adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social, garantindo o cumprimento das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das atribuições estabelecidas para a política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O acolhimento institucional constitui serviço essencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, indispensável para o atendimento de situações de abandono, negligência, violência ou outras formas de violação de direitos.

A avaliação das alternativas de mercado evidenciou que a contratação de instituição especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente

considerando a inexistência de estrutura própria municipal para execução do serviço e a necessidade de disponibilização imediata de vagas.

A análise de riscos realizada identificou riscos inerentes à execução do objeto, os quais se mostram plenamente gerenciáveis mediante a fiscalização contratual permanente e monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação contribuirá diretamente para a proteção da vida, da integridade física e psicológica, da dignidade e do desenvolvimento integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, assegurando o cumprimento das competências legais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil de Piên e fortalecendo a atuação da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação para prestação de serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Conclusão: ☐ VIÁVEL ☐ INVIÁVEL
Fundamentação:

DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

Declaro que as informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar refletem a necessidade da unidade demandante e os elementos conhecidos nesta fase do planejamento.

Responsável pela elaboração: Anderleia Diana Cardoso das Neves

Cargo/Função: Auxiliar administrativo Matrícula: 4766039

Data: 26 / 10 / 2026 Assinatura: _____

Aprovação da autoridade/unidade demandante: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Decreto 154/2026

Data: 27 / 10 / 2026 Assinatura: _____